

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE TERMO ADITIVO

OUTROS

PEDIDO DE COTAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2024 - SEDUC

PORTARIA Nº 024/2024 - SEDUC



AVISO DE TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2022

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2022**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO TELHADO DO MERCADO DO TIMBÓ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 222/2022, FIRMADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER. **Supressão** legal ao valor inicial do contrato detalhado em planilhas orçamentárias nos autos do processo, suprimindo o percentual aproximado de 34,09%, do contrato original que resulta no valor de R\$ 508.908,40 (quinhentos e oito mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos), **perfazendo um novo valor global de R\$ 983.758,83** (novecentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) ao Contrato n.º 235/2022. Vigência: 20/06/2024. Fornecedor: **WL CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º 34.085.282/0001-99. Data: 02/04/2024. Fundamentação: art. 65, II §1º da Lei 8.666/93. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 183/2023 PPRP

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 183/2023 PPRP**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONSULTORES, ASSESSORES, PALESTRANTES, TÉCNICOS, ARTISTAS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO QUE ESTIVEREM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**. Vigência: 03/04/2024 à 14/07/2024. Fornecedor: **DKL PATRIMONIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº. **19.840.619/0001-32**. Data: 03/04/2024. Valor Global Estimado: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Fundamentação: Art. 65 da Lei 8.666/93. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



PEDIDO DE COTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, vimos solicitar cotação de preços se possível no prazo de 03 (três) dias úteis, até às 14h do dia 08.04.2024 a contar da publicação deste, sendo objeto, **Contratação de Empresa para Futuro e Eventual Fornecimento de Refeições (Desjejum, Almoço e Janta, Quentinhas, Kit Lanches e Coffee Break)**, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Esplanada, ano exercício 2024, visando atender as demandas que serão realizadas pelas Secretarias Municipais do Município de Esplanada – Bahia.

Conforme constante em Termo de Referências abaixo qualificado.

E-mail para envio da Cotação de Preços: setordecompras.pme.cotacoes@gmail.com;

Certos de contarmos com vossa prestimosa colaboração, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Prefeitura Municipal de Esplanada
Depto. de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024

1. OBJETO:

O objeto consiste em Futura e Eventual Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, para que serão realizados na Sede bem como visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Esplanada – BA, ano exercício 2024.

2. JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICAMOS que em decorrência da necessidade de fornecer refeições aos prestadores de serviços que estiverem em atendimento às demandas e atividades das secretarias (consultores, assessores, palestrantes, técnicos, artistas e demais prestadores de serviços) e aos servidores públicos das secretarias que estiverem engajados em atividades e assim ultrapassando seu horário de trabalho, considerando que este fornecimento seja em estabelecimento (restaurante) na cidade de esplanada, se faz necessária a contratação de empresa que opere no ramo de restaurante na sede do município para o fornecimento de refeições (desjejum, Almoço, Quentinha, Janta, Lanches e Coffee Break, que atenda as demandas e atividades das secretarias do município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



Objetivando atender também as demandas com a Polícia Militar tendo em vista a necessidade de manutenção da ordem e da Segurança do Município, conforme propósito da parceria firmada com o Governo do Estado para ajuda a manutenção da Segurança no Município.

Assim sendo, em face de todas as premissas, aqui mencionadas, há que se realizar o procedimento licitatório nos, em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

A Lei de Licitações nº 14.133/2021 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, proporcionando a devida legalidade para a realização do processo licitatório.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Administração.

Unidade: 1001 – Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração.

Elemento Despesa: 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Fonte:

Órgão: – 13 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2029 - Funcionamento dos Serviços de Atenção em Saúde Especializada de Média e Alta complexidade;

Elemento Despesa: 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. Fonte:

Órgão: – 05 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 1401 – Fundo Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção das Atividades do Fundo de Educação; Elemento Despesa:

3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. Fonte:

Órgão: – 04 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 1502 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção das Ações do Fundo de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2014 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 2015 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2019 – Benefícios Eventuais da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2022 – Gestão do Sistema único da Assistência Social (SUAS).

Elemento Despesa: 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. Elemento

Despesa: 3.390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita. Fonte:

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE 01: REFEIÇÕES (DESJEJUM; ALMOÇO; QUENTINHAS E JANTA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT.
01	ALMOÇO COMPOSTO POR DUAS GUARNIÇÕES - ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA E CARNE ((FRANGO, BOI, PEIXE, SUÍNO E CAPRINO) COM REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML OU SUCO DE 350 ML.)	UND	1.500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



02	DESJEJUM COMPOSTO POR: LEITE INTEGRAL (200ML); CAFÉ; CHÁ OU ACHOCOLATADO (100ML); PÃES COM MANTEIGA, UM COMPLEMENTO QUE PODE SER: QUEIJO, REQUEIJÃO, OVO, MINGAU, TUBERCULO, CUSCUZ, BOLO ETC E 01 (UMA) FRUTA.	UND	1.500
03	JANTA COMPOSTA POR DUAS GUARNIÇÕES - ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA E CARNE (FRANGO, BOI, PEIXE, SUÍNO E CAPRINO) COM REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML OU SUCO DE 350 ML.	UND	1.500
04	REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO QUENTINHA, ACOMPANHADO COM TALHERES DESCARTÁVEIS, PESO INDIVIDUAL CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: A QUANTIDADE DEVERÁ TER O PESO TOTAL EM TORNO DE 550 G DEVIDAMENTE EMBALADOS E ACONDICIONADOS: COMPOSTA POR DUAS GUARNIÇÕES - ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA E CARNE (FRANGO, BOI, PEIXE, SUÍNO E CAPRINO) COM REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML OU SUCO DE 350 ML.	UND	1.500

LOTE 02: LANCHES E COFFE BREAK

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT.
01	KIT LANCHE COMPOSTO POR 2 (DOIS) SALGADOS, OS RECHEIOS PODERÃO SER DE FRIOS OU PATÊS, PODENDO VARIAR ENTRE: PRESUNTO, QUEIJO PRATO OU MUSSARELA, PEITO DE PERU, PATÊ COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO OU ATUM. 2 (DUAS) FRUTAS FRESCAS E NATURAIS, 01 (UMA) BARRA DE CEREAL E UM SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ml OU REFRIGERANTE DE 200ml.	KIT	8.000
02	COFFEE BREAK SERÁ SERVIDO: CAFÉ COM AÇUCAR, CAFÉ COM ADOÇANTE, CHÁ (SABORES DIVERSOS), LEITE, 3 SABORES DE SUCO DE FRUTAS NATURAIS OU DE POLPA DE FRUTAS SEM CONSERVANTES, SALADA DE FRUTAS, 3 TIPOS DE FRUTAS FRESCAS (MELÃO, MELANCIA, MORANGO, UVA, BANANA, ABACAXI, MANGA E MAÇÃ) 2 TIPOS DE SANDUÍCHES, OS RECHEIOS PODERÃO SER DE FRIOS OU PATÊS, 3 TIPOS DE SALGADOS DO TIPO ASSADO E 2 TIPOS DE BOLOS CASEIRO; PARA ATENDER 50 PESSOAS.	UND	100

4.1 Os quantitativos estimados, foram tomados com base nas quantidades adquiridas nos anos anteriores,

5. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizados pelo setor de compras dessa Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação do serviço de fornecimento de refeições se faz indispensável para que a Administração possa suprir as necessidades de suas secretarias e seus respectivos setores no atendimento de suas demandas específicas. O Fornecimento de refeições serão destinadas para atender servidores públicos e eventuais prestadores de serviços (técnicos, palestrantes, músicos,) que estejam a serviço desta municipalidade, bem como para atender diversos eventos a serem realizados nos próximos 12 (doze) meses.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



Entende-se como eventos e similares as solenidades, encontros, palestras, cursos/capacitação, reuniões, conferências, treinamentos, ações de fiscalização, e outros correlatos.

Tal contratação se justifica devido as necessidades das secretarias em realizar seus eventos e atividades laborais.

A futura contratação visa atender aos eventos pré-definidos no calendário institucional deste Município, proporcionando uma organização e realização mais eficiente e economicamente viáveis.

7. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO:

7.1 As entregas serão realizadas conforme demanda. Os produtos deverão ser entregues no endereço onde será realizado o evento, no caso dos itens do LOTE 02. Quantidade, data, horário, telefone e funcionário responsável pelo recebimento serão informados na Ordem de Serviço.

O Fornecimento dos serviços de COFFEE BREAK e KIT LANCHE, deverá ser solicitada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

O serviço para desjejum, almoço e janta será realizado na forma de "buffet". Compreendem a prestação de serviço por meio do preparo, montagem, organização e fornecimento dos alimentos, de acordo com o cardápio escolhido, tudo em conformidade com o padrão pré-definido pela CONTRATANTE.

8 PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 Forma: Será entregue mediante solicitação da respectiva secretaria solicitante com as devidas informações e autorização da Ordem de Serviço do Setor de Compras.

8.2 Prazo: Após a emissão da Ordem de Serviço encaminhada pelo setor responsável, a vencedora do certame deverá entregar os itens em até 3 horas de antecedência do evento. 8.3 Local de entrega: Os locais e horários de entrega serão descritos na Ordem de Serviço.

9 FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5 Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

10 PRAZO DO FUTURO CONTRATO:

10.1 O prazo de vigência do futuro contrato será até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

11 CRITERIO DE JULGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



11.1 Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por e atender a todas as exigências de habilitação do edital.

11.2 Justificativa para o agrupamento dos itens em lote:

- a) Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;
- b) A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona a padronização, economia de escala, sistema único e integrado, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotes idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

12 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

12.1 A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

13 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

13.1 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

13.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PI/Emitir>); e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão

13.4 Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Paulo de Almeida Oliveira Filho, matrícula nº 5124, (PORTARIA 014-2024), especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de Nº 164/2023, de 28 de dezembro de 2023.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

- 15.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.
- 15.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.
- 15.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 15.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- 15.5 Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

- 16.1 Entregar o objeto/serviço solicitado no prazo estipulado neste.
- 16.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.
- 16.3 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 16.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- 16.5 Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.6 Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 16.7 Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.
- 16.8 Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.
- 16.9 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.10 Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.
- 16.11 Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



16.12 A empresa Contratada deverá manter controle qualitativo e quantitativo dos alimentos observando os prazos de validade e datas de vencimento comprometendo-se a não utilizar nenhum alimento fora do prazo de validade indicado, ou alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

16.13 Realizar o preparo de acordo com as normas técnicas de higiene e específicas para cada tipo de alimento.

16.14 Os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, e higienizados de modo que sejam garantidas as suas características em conformidade com a legislação em vigor.

16.15 Os alimentos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, repondo os itens em desacordo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis, previstas em lei.

17 RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES:

17.1 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da lei 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

18 SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

19 ALTERAÇÕES:

19.1 As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

19.2 As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

19.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4 Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.



PORTARIA Nº 023/2024 - SEDUC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPLANADA
CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO

PORTARIA Nº 023 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar da Servidora Zenaide Santana da Silva.

A **Secretária Municipal de Educação de Esplanada**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atenção aos art. 73, § 2º e art. 171 da Lei 674/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esplanada, de 26 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, no período de 04/04/2024 a 02/06/2024, a servidora Zenaide Santana da Silva, agente de serviços gerais, matrícula funcional nº 0216, lotada na Creche Maria Municipal Aurora dos Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esplanada, 04 de Abril de 2024.


JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 294/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



PORTARIA Nº 024/2024 - SEDUC



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO **ESPLANADA**
CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

PORTARIA Nº 024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo para Coordenador do Polo UAB do município de Esplanada - BA”.

A Secretária Municipal de Educação de Esplanada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo citados para compor a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo para Coordenador do Polo UAB do município de Esplanada/ BA:

Presidente - Fernanda Pereira Nery - matrícula 0534

Membro - Carla Virginia Costa Ramos - matrícula 5144

Membro – Sandra Araújo Santos - matrícula 0321

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Esplanada-BA, 04 de abril de 2024.


Juciara dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 294/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500